



## Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

### LEI N. 378, DE 10 DE JULHO DE 2014.

**INSTITUI** o "Certificado de Instituição Amiga da Infância e do Desporto Manauara" para entidades desportivo-comunitárias e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado por esta Lei o Certificado de Instituição Amiga da Infância e do Desporto Manauara.

**§ 1º** A certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas por esta Lei como entidades beneficentes com a finalidade de prestação de serviços nas áreas do desporto comunitário, e que atendam ao disposto nesta Lei.

**§ 2º** O Certificado de Instituição Amiga da Infância e do Desporto Manauara terá validade de dois anos a contar de sua emissão.

**§ 3º** O Certificado de Instituição Amiga da Infância e do Desporto Manauara deverá ser renovado bianualmente junto ao órgão competente, definido pela Administração Municipal.

**Art. 2º** As entidades de que trata o § 1º deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados.

**Art. 3º** A certificação ou sua renovação será concedida à entidade beneficente que demonstrar, no exercício fiscal anterior ao do requerimento, obosevado o período mínimo de 12 (doze) meses de constituição da entidade, e cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – seja constituída como pessoa jurídica nos termos do § 1º;

II – preveja, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

**Art. 4º** Terão as entidades certificadas como Instituição Amiga da Infância e do Desporto Manauara os seguintes benefícios:

I – isenção no recolhimento de ISS quando da realização de alguma atividade sobre a qual incida este imposto;

II – preferência na tramitação de seus projetos apresentados perante qualquer órgão da Administração Municipal direta, indireta ou ainda de suas autarquias;

III – preferência na execução de projetos similares aos de seus fins, quando de iniciativa do Município, num raio de quatro quilômetros de sua sede.

**Art. 5º** Os benefícios desta Lei não excluem outros, provenientes de leis similares em qualquer esfera.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

### LEI N. 379, DE 10 DE JULHO DE 2014.

**INSTITUI** no Calendário Oficial de Manaus o dia 23 de abril como o aniversário do bairro Cidade Nova e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Manaus o dia 23 de abril como o aniversário do bairro Cidade Nova, a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º** As comemorações em relação à data mencionada, poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

### LEI N. 380 DE 10 DE JULHO DE 2014.


**INSTITUI**, no Calendário Oficial de Manaus o dia 28 de outubro como o aniversário do bairro Vila da Prata e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Manaus o dia 28 de outubro como o aniversário do bairro Vila da Prata, a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º** As comemorações em relação à data mencionada, poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 133/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**RESOLVE**

**I - EXONERAR**, a pedido, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 103, inciso "I", §1º, inciso "I", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **JOSÉ FERNANDES JUNIOR** do Cargo Comissionado de Procurador Geral, CCDS-1.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 134/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**RESOLVE**

**I - EXONERAR**, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 103, inciso "I", §1º, inciso "II", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **DANIEL RICARDO DO C. R. FERNANDES** do Cargo Comissionado de Corregedor Administrativo, CCLD-1.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 135/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**RESOLVE**

**I - EXONERAR**, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 103, inciso "I", §1º, inciso "II", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **ADEMAR FELIPPE MALLMANN JUNIOR**, do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Cultura, CCL-3.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 136/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso I, alínea "a", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012 e 335/2013 de 19/02/2013;

**RESOLVE,**

**I - NOMEAR**, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 o senhor **DANIEL RICARDO DO C. R. FERNANDES**, no Cargo Comissionado de Procurador Geral, CCDS-1.

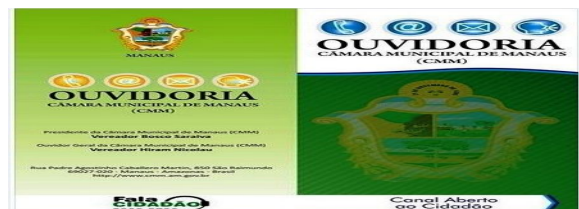
**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 137/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso I, alínea "a", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012 e 335/2013 de 19/02/2013;

**RESOLVE,**

**I - NOMEAR**, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 o senhor **ADEMAR FELIPPE MALLMANN JUNIOR**, no Cargo Comissionado de Corregedor Administrativo, CCLD-1.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 138/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso I, alínea "a", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012 e 335/2013 de 19/02/2013;

**RESOLVE,**

**I - NOMEAR**, a contar de 10 de julho de 2014, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 o senhor **PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR**, no Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Cultura, CCL-3.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2014 – VG-DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO A LEI** nº 336, de 19 de fevereiro de 2013 que altera as leis n. 326, de 19 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO**, a solicitação dos Vereadores;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, a contar de 30 de Junho de 2014, o(s) servidor (es), abaixo discriminado(s) no Cargo de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 103, Inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

NOME	CARGO	GRAT(%)
<b>VER. MARCELO SERAFIM</b>		
AURICELIO ROSEVELT SAMPAIO DA COSTA	APC-6	4,00
CARLA ADRIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	APC-5	12,20
CARMELITA DA COSTA ALMEIDA	APC-7	6,67
MILENA DA CRUZ DE ARAUJO	APC-3	
RITA MARIA DA SILVA SIQUEIRA	APC-3	
VIVIANE BRASIL SOARES	APC-3	

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 10 de Julho de 2014.



**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**DICAS DE SAÚDE**

Fonte: Bem Estar

**PORTARIA Nº 034/2014 – PP/ DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 01243/14;

**RESOLVE,**

**I – AUTORIZAR**, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade da servidora **DULCICLEIA DA SILVA MENDES**, portadora do CPF. nº 269.527.932-91, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, com apresentação dos documentos comprobatórios.

**II – ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Portaria de Concessão de Adiantamento;
- Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de julho de 2014.

  
**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**Segurança no  
banco de trás evita  
acidentes fatais.**



**SOU LEGAL  
NO TRÂNSITO**

Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

## VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



### VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

**SEMMAS: 0800-92-2000**

Fonte: Semmas



## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB  
Presidente  
SILDOMAR ABTIBOL - PROS  
1º vice-presidente  
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN  
2º vice-presidente  
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD  
3º vice-presidente  
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP  
Secretária Geral  
REIZO CASTELO BRANCO - PTB  
1º secretário  
CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB  
2º secretário  
VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS  
3º secretário  
HIRAM NICOLAU - PSD  
Ouvidor  
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT  
Corregedor

### VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC  
ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP  
AMAURI COLARES - PROS  
ARLINDO JÚNIOR - PROS  
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT  
CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD  
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC  
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB  
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB  
EVERALDO FARIAS - PV  
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB  
FELIPE SOUZA - PTN  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT  
ISAAC TAYAH - PSD  
JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS  
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB  
JUNIOR RIBEIRO - PTN  
FABRÍCIO SILVA LIMA - SDD  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS  
MASSAMI MIKI - PSL  
MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS  
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS  
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM  
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT  
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES  
Coordenador de Informática  
MARCELO FERREIRA  
Revisor  
JEAN ITALLO COLARES  
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2713  
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br